

LEI Nº 577, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza o Poder Executivo a firmar acôrdo com o Serviço Especial de Saúde Pública, para elaboração do projeto, orçamento e especificações do sistema de abastecimento e tratamento de água à cidade, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acôrdo com o Serviço Especial de Saúde Pública, órgão cooperativo de saúde e saneamento, subordinado ao Ministério da Saúde, para elaboração do projeto, orçamento e especificações do sistema de abastecimento e tratamento de água à cidade.

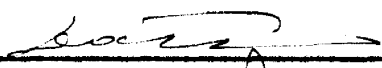
Art. 2º - O acôrdo acima referido deverá ser firmado de conformidade com a minuta que com esta lei se publica e dela fica fazendo parte integrante.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa decorrente da cláusula "terceira", do acôrdo a que se refere o art. anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos-e-cinquenta-mil-cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 4 de agosto de 1960.-


David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antônio Gardillo
Secretário

Minuta do acôrdo para a elaboração do projeto, orçamento e especificações do sistema de abastecimento e tratamento público de água à cidade de Ituiutaba, no

Estado de Minas Gerais

A Prefeitura Municipal de Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais,

Lei nº 577, de 4 de agosto de 1960 - continuação - fl. 2.

doravante denominada simplesmente PREFEITURA, devidamente autorizada pela Lei nº 577, de 4 de agosto de 1960, neste ato representada por seu Prefeito, snr. _____, contrata com o Serviço Especial de Saúde Pública, órgão cooperativo de saúde e saneamento, subordinado ao Ministério da Saúde, do qual faz parte, doravante denominada simplesmente SESP, neste ato representado por seu Diretor, Dr. _____, a execução dos trabalhos de projeto, orçamento e especificações do sistema de abastecimento e tratamento público de água à cidade de Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:- A PREFEITURA encarrega o SESP da elaboração do projeto, orçamento e especificações para o sistema de abastecimento e tratamento público de água à cidade de Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais.

SEGUNDA:- A PREFEITURA fornecerá ao SESP a planta topográfica da cidade e cadastro do sistema de água existente.

TERCEIRA:- A PREFEITURA entregará ao SESP, no ato da assinatura do presente instrumento, a importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas dos trabalhos necessários.

QUARTA:- Serão fornecidas à PREFEITURA 4 (quatro) cópias do trabalho elaborado, podendo ser fornecidas outras cópias quando a PREFEITURA assim o desejar.

QUINTA:- O SESP, após a elaboração dos trabalhos objeto deste instrumento, apresentará à PREFEITURA um balanete pormenorizado das despesas realizadas; havendo saldo em numerário, o mesmo será devolvido à PREFEITURA.

SEXTA:- O SESP compromete-se a entregar os trabalhos, objeto deste acordo, dentro do prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

SÉTIMA:- O presente acordo obrigará não somente os que o assinam, mas também, os seus sucessores.

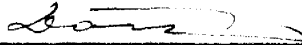
OITAVA:- Fica eleito o fóro da cidade de Belo-Horizonte, no Estado de Minas Gerais, para solução de quaisquer dúvidas ou ações decorrentes da aplicação ou execução do presente acordo.

E por assim estarem justas e contratadas, mandaram as partes lavrar este instrumento em 6 (seis) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, foram por elas assinadas em presença das duas testemunhas abaixo, estando o presente contrato isento de selo, na con-

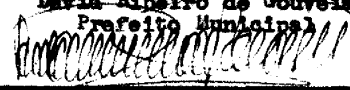
Lei nº 577, de 4 de agosto de 1960 - continuação - fl. 3.

formidade da Circular nº 23, de 6 de agosto de 1948, do Senhor Ministro da Fazenda, publicada no "Diário Oficial" de 12 de agosto de 1948.

Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em 4 de agosto de 1960.



David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal



Antônio Cardillo
Secretário

AQ/,-.